



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Celso Ramos

## LEI 1119/ 2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO, nº 01/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

**Cria no âmbito do Poder Legislativo de Celso Ramos/SC as Funções Gratificadas denominadas de Chefia de Almoxarifado; Chefia de Patrimônio; Chefia Responsável pelo Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados; Chefia de Tesouraria; Agente de Contratação; Chefia Gestora do Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam criadas no âmbito do Poder Legislativo de Celso Ramos/SC as Funções Gratificadas denominadas de Chefia de Almoxarifado; Chefia de Patrimônio; Chefia do Setor Responsável pelo Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados; Chefia de Tesouraria; Agente de Contratação; Chefia Gestora do Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e dá outras providências.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades pertinentes às funções gratificadas criadas nesta lei, estão estabelecidas no Anexo I.

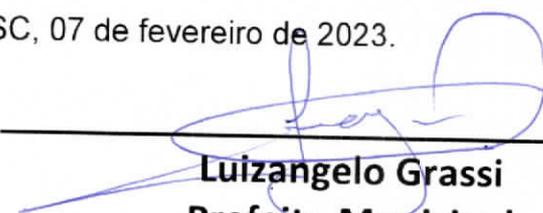
Art. 2º Pelo desempenho de qualquer das funções estabelecidas no art. 1º, o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo, será remunerado com o valor pecuniário equivalente a 25% do vencimento de seu cargo de origem.

Art. 3º É permitida a nomeação de um mesmo servidor para a ocupação de mais de uma das funções criadas nesta lei, sendo vedado o recebimento da respectiva vantagem pecuniária de forma cumulada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo que lhe forem próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 07 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luizangelo Grassi**  
**Prefeito Municipal**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina